

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
- ANO 2010 -

Em 6 de abril de 2010, às 10h15min, sob orientação do vice-presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da corregedoria regional, Absayr Gonçalves Souza, pelo assistente da secretaria de coordenação judiciária, Evandro Gomes Pereira, e pela assistente da secretaria da corregedoria regional, Cristina Camelo Leão, recepcionada pela excelentíssima juíza titular da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, Drª. Silene Aparecida Coelho, pelo diretor de secretaria e demais servidores da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 04/2010, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 9 de março de 2010, na página 1, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 5ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou, no período de 1º/3/2009 a 28/2/2010, a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	2.563
2	Processos resolvidos	2.062
3	Processos pendentes de julgamento	518
4	Execuções iniciadas	407
5	Processos recebidos na fase de execução	124
6	Execuções encerradas	522
7	Execuções trabalhistas pendentes (em trâmite e suspensas)	819
8	Execuções fiscais pendentes (em trâmite e suspensas)	174
9	Execuções no arquivo provisório (trabalhista, fiscal e previd.)	131
10	Execuções previdenciárias (em trâmite e suspensas)	138
11	Total de execuções (soma dos itens 7, 8, 9 e 10)	1.262

CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS

12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	240
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	219
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	50

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS

15	Cartas precatórias expedidas	134
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	151
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	93

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A 5ª Vara do Trabalho de Goiânia realiza a média mensal de **101** audiências unas em processos do rito sumaríssimo, **89** audiências iniciais em processos do rito ordinário e **58** audiências de prosseguimento. São publicadas, em média, **55** sentenças por mês. As excelentíssimas juízas que atuam nesta unidade exaram, mensalmente, a média de **1.229** despachos interlocutórios.

Constatou-se que as audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a sexta-feira, dentro do horário designado e sem atrasos consideráveis.

De acordo com o sistema **SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **23 dias** nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e de **25 dias** nos do rito ordinário, em desacordo, o primeiro, com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT, razão pela qual o desembargador corregedor **reitera** em ata a **recomendação** constante do item 9.1 da ata anterior, inserindo, também, no item 9.1 desta ata.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

Constatou-se que as juízas que atuam nesta vara do trabalho residem nesta capital, comparecendo habitualmente à unidade todos os dias úteis da semana.

Registra-se que a assiduidade das excelentíssimas magistradas é condizente com a movimentação processual da unidade.

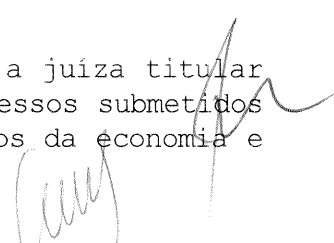
2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 27 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, 1 fora do prazo legal, que deverá ser prontamente regularizado.

Ressalte-se que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal por despacho do juiz, acompanhado de certidão da secretaria atestando a regularidade dos pressupostos extrínsecos do recurso.

2.4 Prolação de sentenças

O desembargador corregedor verificou, com satisfação, que a juíza titular desta vara do trabalho prolata sentenças líquidas nos processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário, valorizando os princípios da economia e



da celeridade processuais, motivo pelo qual ficam registrados os cumprimentos à ilustre magistrada pela adoção desta prática.

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **8 e 10 dias**, respectivamente, em conformidade, com o regramento do artigo 189, II, do CPC.

Cabe ressaltar que, no último mês os referidos prazos ficaram em **3 dias**, tanto no rito sumaríssimo quanto no rito ordinário, demonstrando o esforço das juízas que atuam nesta vara do trabalho para imprimir celeridade à entrega da prestação jurisdicional, motivo pelo qual o desembargador corregedor registra os cumprimentos pela média apurada para prolação de sentença neste período.

Segundo informado pela unidade, o **prazo médio** para prolação de sentenças em processos na fase executória é de 5 dias. Entretanto, no exame de processos, por amostragem, o prazo médio constatado foi de **8 dias**, em desacordo com o regramento do artigo 885 da CLT, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.2.

Existem, nesta data, 12 processos aguardando julgamento de embargos de declaração, todos no prazo legal.

Constatou-se, também, que pendem de julgamento 25 processos, abaixo listados, com prazo legal para prolação de sentença **muito acima** do limite legal, previsto no artigo 189, II, do CPC, razão pela qual fica **determinado** que sejam solucionados **imediatamente**, comunicando-se, em seguida, à Corregedoria Regional.

Juíza Nara Borges Kaad Pinto de Passos Craveiro			
	Processo	Rito	Encerramento Instrução
1	49000/2009 RTOOrd	Ordinário	28.01.2010
2	54000/2009 RTOOrd	Ordinário	04.03.2010
3	119200/2009 RTOOrd	Ordinário	25.02.2010
4	159600/2009 RTOOrd	Ordinário	04.02.2010
5	166100/2009 RTOOrd	Ordinário	18.02.2010
6	197100/2009 RTOOrd	Ordinário	28.01.2010
7	216100/2009 RTOOrd	Ordinário	11.02.2010
8	221300/2009 RTOOrd	Ordinário	28.01.2010
9	137600/2009 RTSum	Sumaríssimo	27.01.2010
10	216500/2009 RTSum	Sumaríssimo	08.02.2010
11	239700/2009 RTSum	Sumaríssimo	03.02.2010

Juíza Valéria Cristina de Sousa Silva			
	Processo	Rito	Encerramento Instrução
1	57800/2008 RTOOrd	Ordinário	25.02.2010
2	1600/2009 RTOOrd	Ordinário	03.03.2010

3	213400/2009 RTOrd	Ordinário	14.03.2010
4	216400/2009 RTOrd	Ordinário	24.04.2010
5	180/2010-3 RTSum	Sumaríssimo	03.03.2010

Juíza Samara Moreira de Sousa			
	Processo	Rito	Encerramento Instrução
1	12300/2009 RTOrd	Ordinário	11.01.2010
2	123500/2009 RTOrd	Ordinário	11.01.2010
3	194600/2009 RTOrd	Ordinário	01.02.2010
4	196000/2009 RTOrd	Ordinário	18.01.2010
5	231300/2009 RTOrd	Ordinário	08.02.2010

Juiz Whatmann Barbosa Iglesias			
	Processo	Rito	Encerramento Instrução
1	220500/2009 RTOrd	Ordinário	10.03.2010
2	221000/2009 RTOrd	Ordinário	10.03.2010
3	221100/2009 RTOrd	Ordinário	10.03.2010
4	227700/2009 RTOrd	Ordinário	11.03.2010

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), ficou em **32 e 87 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em desacordo com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e abaixo da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 90 dias) quanto aos feitos do rito ordinário.

Entretanto, no último mês os referidos prazos ficaram em **29 e 86 dias**, respectivamente, demonstrando o esforço das juízas que atuam nesta vara do trabalho para imprimir celeridade à entrega da prestação jurisdicional bem como adequar o prazo médio em exame ao termo legal, razão pela qual o desembargador corregedor deixou de constar recomendação a esse respeito.

2.6 Produção

Dos 2.563 processos na fase de conhecimento (2.160 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 403 remanescentes do período anterior), a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia solucionou 2.062, o que representa uma produção de **80%**.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2010. Folha 5

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz (a): Silene Aparecida Coelho

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
mar/09	170	45	3	6	12	15	0
abr/09	93	26	9	10	6	7	2
mai/09	202	62	5	3	8	10	0
jun/09	188	48	2	4	7	5	1
jul/09	118	23	4	4	5	8	1
ago/09	127	46	7	4	4	6	0
set/09	171	43	10	5	12	6	0
out/09	151	51	5	5	21	9	1
nov/09	124	47	2	6	19	7	1
dez/09	7	5	12	16	5	0	0
jan/10	6	5	5	4	0	0	0
fev/10	1	1	0	0	3	0	0
Totais	1.358	402	5	6	102	73	6

Juiz (a): Nara Borges Kaadi Pinto de Passos Craveiro

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
mar/09	163	44	13	11	18	1	0
abr/09	54	23	28	34	11	0	0
mai/09	116	26	21	29	3	4	0
jun/09	163	63	7	12	9	8	1
jul/09	174	55	14	12	4	22	0
ago/09	145	39	12	22	2	3	0
set/09	160	40	3	29	0	5	0
out/09	135	44	19	27	26	5	0
nov/09	4	3	39	7	2	0	0
dez/09	29	2	0	0	0	0	0
jan/10	49	14	0	5	3	4	0
fev/10	42	6	1	0	2	3	0
Totais	1.234	359	13	16	80	55	1

Juiz (a): Armando Benedito Bianki

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
abr/09	35	4	0	0	0	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2010. Folha 6

mai/09	50	21	1	3	4	0	0
jun/09	0	0	0	0	1	0	0
Totais	85	25	0	1	5	0	0

Juiz (a): Eneida Martins Pereira de Souza Alencar

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/09	1	1	0	0	0	0	0
nov/09	0	0	0	0	1	0	0
Totais	1	1	0	0	1	0	0

Juiz (a): Fernanda Ferreira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jan/10	89	27	3	2	1	0	0
fev/10	1	1	0	0	6	0	0
Totais	90	28	2	1	7	0	0

Juiz (a): Platon Teixeira de Azevedo Neto

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/10	47	13	0	1	0	0	0
Totais	47	13	0	1	0	0	0

Juiz (a): Ranúlio Mendes Moreira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/09	87	34	2	4	0	0	1
mai/09	0	0	0	0	2	0	0
nov/09	35	10	1	2	1	0	0
Totais	122	44	1	2	3	0	1

Juiz (a): Rodrigo Dias da Fonseca

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/09	13	1	0	0	0	0	0
abr/09	1	1	0	1	0	0	0
jul/09	1	0	0	0	0	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2010. Folha 7

Totais	15	2	0	0	0	0	0
--------	----	---	---	---	---	---	---

Juiz (a): Samara Moreira de Sousa

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jul/09	77	14	5	2	0	1	0
ago/09	55	10	9	8	1	5	0
set/09	4	5	0	43	1	0	0
out/09	3	2	0	58	1	0	0
nov/09	4	3	0	30	1	0	0
dez/09	1	0	0	0	0	0	0
jan/10	111	24	8	2	0	8	1
fev/10	64	27	12	26	0	2	0
Totais	319	85	4	21	4	16	1

Juiz (a): Valéria Cristina de Sousa Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/09	2	2	0	16	0	0	0
fev/10	63	4	0	0	0	0	0
Totais	65	6	0	8	0	0	0

Juiz (a): Wanderley Rodrigues da Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
nov/09	103	28	1	1	0	2	0
dez/09	134	34	1	1	2	2	0
jan/10	11	7	0	0	7	0	0
fev/10	89	26	6	4	3	2	0
Totais	337	95	2	2	12	6	0

Juiz (a): Whatmann Barbosa Iglesias

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/09	18	3	0	0	0	0	0
abr/09	0	2	0	0	0	0	0
mai/09	1	1	6	0	1	0	0
jun/09	0	0	0	0	2	0	0
Totais	19	6	2	0	3	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Verificou-se que a secretaria tem executado os atos processuais no **prazo médio** de **48 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Não obstante, detectou-se a existência de termos de carga não assinados por juízes que atuam nesta unidade, razão pela qual o desembargador corregedor **determina** que os magistrados assinem as cargas dos processos quando do recebimento dos autos na secretaria da vara.

3.2 Atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para atualização de cálculos é de **1 dia**, inexistindo, nesta data, processo aguardando atualização.

3.3 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se em processo de eliminação os autos findos arquivados até o ano de 2004.

Verificou-se que a revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da unidade.

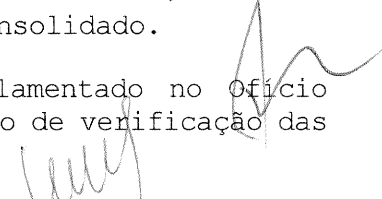
Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria verifica os autos e saneia pendências, como a existência de "bloqueio" de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Não obstante, o desembargador corregedor **orienta** que nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente sejam desentranhados e devolvidos os documentos referentes às partes, antes da remessa dos autos ao arquivo.

Segundo informação prestada pelo diretor de secretaria, nos processos judiciais em que resulta conciliação ou decisão de arquivamento, consta em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial e com a defesa, para restituição às partes ao término da audiência.

Todavia, nos autos físicos revisados em que houve conciliação, não há registro em ata de determinação do desentranhamento dos documentos juntados com a petição inicial, e nem mesmo a sua devolução, razão pela qual o desembargador corregedor **orienta** que seja adotado este procedimento, conforme faculdade inserta no artigo 87-A do Provimento Geral Consolidado.

Registra-se que a unidade adota o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das



condições de arquivamento (*check-list*), para possibilitar a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Não obstante a orientação constante na ata anterior, de que fosse feita a revisão periódica dos saldos remanescentes nas contas judiciais abertas pelo juízo, por meio de consulta à Caixa Econômica Federal, procedendo à liberação, quando possível, dos respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes, constatou-se que a unidade não realiza este procedimento, motivo pelo qual o desembargador corregedor **reitera a orientação**.

3.4 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, a utilização do correio eletrônico em substituição à correspondência impressa, impressão de documentos em frente e verso da folha, o aproveitamento de papel usado como rascunho e a utilização de copos e xícaras de vidro em substituição aos descartáveis.

No sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o desembargador corregedor **orienta** que seja **reforçado** o uso do correio eletrônico, do malote digital e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa e a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis, bem como a impressão de documentos utilizando frente e verso da folha sempre que possível, o que, além de economizar papel, reduz o uso de tintas e toner, com consequente economia de energia, enfatizando, ainda, a necessidade da implementação da separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

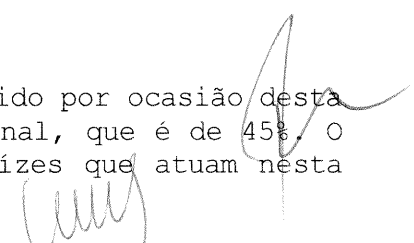
4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

No III Encontro Nacional do Poder Judiciário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi estipulada como meta (meta nº 2) a solução de todos os feitos distribuídos até 31 de dezembro de 2007. O desembargador corregedor constatou que existem nesta vara do trabalho apenas cinco processos distribuídos até 31 de dezembro de 2007, ainda pendentes de solução, razão pela qual **exorta** este juízo a dar prioridade à solução destes feitos, comunicando à Secretaria da Corregedoria Regional oportunamente.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **48%**, acima da média regional, que é de 45%. O desembargador corregedor registra cumprimentos aos juízes que atuam nesta



unidade, pela produtividade nas conciliações em consonância com o fim social que norteia esta Justiça Especializada.

Da análise dos autos com acordos homologados concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da PGF, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 171 do PGC.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **1.262** processos na fase executória, sendo **873** execuções trabalhistas, 524 em trâmite, 295 suspensas, e 54 no arquivo provisório, **143** execuções previdenciárias, 110 em trâmite, 28 suspensas e 5 no arquivo provisório, e **246** execuções fiscais, 117 em trâmite, 57 suspensas e 72 no arquivo provisório.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

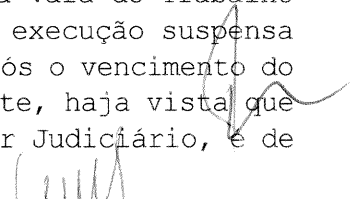
Verificou-se que, na sentença em que se apura crédito de montante superior ao depósito recursal, apenas a requerimento do credor o referido depósito é liberado, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.3.

A unidade observa o disposto no artigo 159-B do Provimento Geral Consolidado, extinguindo a execução por inércia do credor, decorridos dois anos do ajuizamento do feito, nos termos do artigo 40, parágrafo 4º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980. Com relação aos créditos previdenciários, extinta a execução, expede-se certidão de crédito, nos termos do artigo 211 do Provimento Geral Consolidado.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Entre a última correição e esta, a variação da quantidade de processos na fase executória ocorreu da seguinte forma: as execuções trabalhistas pendentes elevaram-se de 528 para 819, o número de fiscais pendentes aumentou de 125 para 174, as execuções previdenciárias aumentaram de 99 para 138 e o número de execuções no arquivo provisório diminuiu de 603 para 131, o que representa uma redução total de 7% (1.355 para 1.262).

Não obstante a redução apurada no parágrafo anterior, esta Vara do Trabalho **deverá exercer** controle permanente sobre os processos com execução suspensa e em arquivo provisório, impulsionando-os imediatamente após o vencimento do prazo ou declarando, se for caso, a prescrição intercorrente, haja vista que a meta nº 3, estabelecida no III Encontro Nacional do Poder Judiciário, é de



reduzir, no exercício de 2010, o saldo de processos pendentes de execução em dez por cento e de processos de execução fiscal em vinte por cento.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo **246** execuções fiscais, 117 em trâmite, 57 suspensas e 72 no arquivo provisório. Pela análise dos autos, por amostragem, foram constatadas as seguintes ocorrências:

- ausência de intimação das partes quando do recebimento dos autos da Justiça Comum, Federal ou Estadual, noticiando o seu número antigo e seu número novo, entre outras informações, nos termos do artigo 180, II, do PGC, a exemplo dos autos 73900/2009, 158600/2009 e 156500/2009; e

- nos editais de citação não constam os números de inscrição no registro da Dívida Ativa - CDA, contrariando o disposto nos artigos 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, e 179 do PGC, como nos autos 73900/2009 e 158600/2009.

Diante dessas ocorrências, o desembargador inseriu em ata as **recomendações** constantes dos itens 9.4 e 9.5.

Registra-se que esta unidade cumpre o procedimento regulamentado no artigo 181-A do PGC, quanto à possível aplicação da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, consultando o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificando a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução pode ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União.

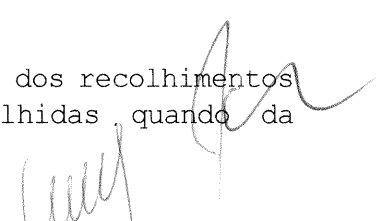
5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no juízo e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas.

Os registros das cargas de processos ao juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do Sistema de Administração Judicial - SAJ18, nos termos do artigo 55 do Provimento Geral Consolidado. O exame dos referidos registros revela sua regularidade; todavia, o procedimento de carga no sistema eletrônico não foi cumprido em alguns processos, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.6.

A unidade efetua lançamento, no sistema SAJ18, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário.



Contudo, foi verificado, em vários processos (162500/2009, 219400/2009, 235100/2009, 236800/2009, 219400/2009 e 151400/2009), a existência de depósitos e recolhimentos fiscais e previdenciários sem o correspondente lançamento no sistema SAJ18, situação que reclama esforços para efetuar o registro, no referido sistema, dos depósitos e recolhimentos efetuados, especialmente das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário.

Verificou-se, pela análise do relatório de PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO, que os processos 177400/2007, 155700/2009, 166000/2009, 165600/2009, 72200/2009 e 72500/2009, ainda encontram-se pendentes. Considerando que estes processos foram apensados, respectivamente, aos processos 144400/2007, 152000/2009, 142600/2009 e 51200/1990, e que os referidos processos principais já foram solucionados, o desembargador corregedor **orienta** a secretaria que adote as providências necessárias para a regularização dos andamentos no sistema.

Constatou-se que a secretaria efetuou a regularização da maioria dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado periodicamente pela secretaria da corregedoria regional à unidade para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores.

Observou-se, ainda, por meio da utilização da ferramenta **BIRÔ**, a existência de vários processos com tramitação equivocada, fato confirmado após análise por amostragem (44700/2008, 8900/2008, 54700/2005, 81100/2009, 5800/2005, 191300/2006, 179800/2008, 1500/2009 e 69900/2008), exigindo providências urgentes para regularização de andamentos processuais com vistas ao controle dos processos em trâmite na unidade, razão pela qual o desembargador corregedor constou em ata a **recomendação** inserta no item 9.7.

Registra-se, com satisfação, que a secretaria digitaliza todas as peças processuais protocolizadas, para disponibilização na rede mundial de computadores, inclusive as apresentadas em audiência, como defesa, procuração, carta de preposição e outros documentos.

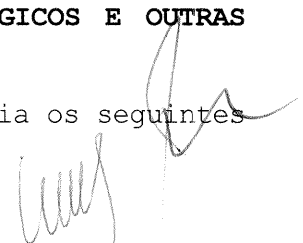
5.2 Convênios

O exame dos autos revela que este juízo utiliza habitualmente apenas os convênios BACENJUD e DETRAN, sendo que as demais ferramentas disponibilizadas pelos convênios firmados pelo tribunal são utilizadas somente após o requerimento da parte, motivo pelo qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.8.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordem de "bloqueio" de valores pendentes de providências do juízo no sistema BACENJUD.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia os seguintes servidores, estagiários e menores-aprendizes:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ANO 2010. Folha 13

	Nome	Função	Situação
1	Silvestre Ferreira Leite Júnior	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Adalman Ricardo de Oliveira	Subdiretor	Requisitado
3	Ana Cristina Santos Bangoim	Assistente 2	Requisitada
4	Cláudia Cristina B. Maia B. Ferreira	Assistente 3	Efetiva
5	Evando Ferreira Soares	Assistente 2	Efetivo
6	Jaine Mary Márcia Moreira	Assistente 2	Efetiva
7	Karla Lobo Macedo e Silva	Assistente 5	Efetiva
8	Klayton Alberto de Souza	Assistente 3	Efetivo
9	Lauro Humberto Lourenço	Assistente 2	Efetivo
10	Luciomar Marinho Lima	Assistente 2	Requisitado
11	Maria Rosa Neto	Assistente 5	Efetiva
12	Riciere Lopes de Novais Teixeira	Assistente 2	Efetivo
13	Valdenice Rúbia Santos	-	Efetiva
14	Douglas Rodrigues Siqueira	-	Estagiário
15	Diogo da Rocha Domingues	-	Estagiário
16	Carlos Eugênio Caldeira Pinto	-	Menor-Aprendiz
17	Eduardo de Souza Viana	-	Menor-Aprendiz

Segundo o diretor de secretaria, o quadro de pessoal é insatisfatório, oportunidade em que reiterou as observações feitas na correição do ano anterior, ressaltando o extraordinário aumento do volume de trabalho, decorrente da Emenda Constitucional nº 45/2004, e, mais recentemente, com o acréscimo de atribuições, como a digitalização e a publicação de peças na internet, bem como a diminuição de um posto de estagiário do quadro de pessoal da unidade, que também contribuiu para aumentar, ainda mais, a sobrecarga de trabalho da secretaria.

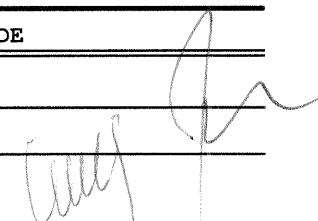
Aduziu, ainda, que apesar da chegada de mais uma servidora, não houve um alívio na sobrecarga do serviço da secretaria, porque sua função é a de auxiliar o juízo na confecção de sentenças, motivo pelo qual persiste a necessidade da ampliação do quadro de pessoal.

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

Quanto às instalações físicas, o diretor de secretaria também reitera a reclamação relativa à exiguidade do espaço físico em face do elevado número de processos que tramitam nesta unidade, notadamente na sala de audiências, onde advogados consultam processos incluídos em pauta, no decorrer da audiência.

No tocante aos recursos tecnológicos, a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	13
Notebooks	2



EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Impressoras	7
Multifuncionais	2
Fax	2
Leitores óticos	1

Referida quantidade foi considerada satisfatória pelo diretor de secretaria.

Relativamente ao aumento do quadro de pessoal, o desembargador corregedor informou que este pleito será analisado pelas áreas competentes do tribunal, que avaliarão a necessidade e a possibilidade de alocação de recursos humanos nas diversas unidades desta Corte.

Quanto às instalações físicas, o desembargador corregedor reconhece sua inadequação, situação que motivou a administração a dar prioridade à construção do novo fórum que abrigará as varas do trabalho da capital.

7 VISITAS

Embora regularmente divulgada a correição, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta vara.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

8.1 Adoção de medidas para redução do prazo médio para designação de audiências nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, que se encontra em 24 dias, extrapolando o limite fixado no artigo 852-B, III, da CLT. Ressalte-se que, no exercício de 2009, tal prazo, apurado por amostragem, elevou-se para 33 dias, situação que exige providências imediatas por parte da Excelentíssima Juíza Titular, com vistas à sua adequação ao limite legal, considerando, ainda, que não há nesse Juízo pauta específica para os processos do rito sumaríssimo;

Referida recomendação não foi atendida, razão pela qual será **reiterada** pelo desembargador corregedor no item 9.1;

8.2 A adequação do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo ao disposto no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, e a diminuição do referido prazo nos feitos do rito ordinário, que sofreu elevação em relação ao ano anterior. Ressalte-se que o prazo médio para designação de audiências iniciais nos processos do rito sumaríssimo tem contribuído para o elastecimento do prazo em exame, já que o prazo médio para sentenciar é de apenas 5 dias. Quanto ao rito ordinário, o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional verificado no ano anterior era de 80 dias, tendo o mesmo se elastecido para 96 dias; e

Tal recomendação foi atendida;



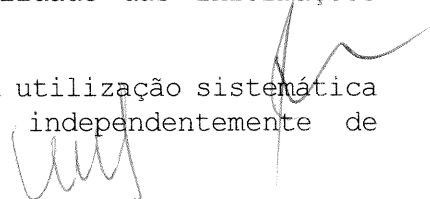
- 8.3 A regularização das ordens de bloqueio pendentes de providências no sistema BACENJUD, cuja quantidade de não-respostas exige que sejam sanadas com a máxima urgência e tratadas com todo rigor, reiterando-se ou cancelando-se, conforme cada caso.

Essa recomendação também foi atendida.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, diretor de secretaria da corregedoria regional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual.

Não obstante a eficácia da atividade judicial desta vara do trabalho, o desembargador corregedor **fez e reiterou** as seguintes recomendações:

- 9.1 a adoção de medidas para redução do prazo médio para designação de audiências nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, que se encontra em 23 dias, extrapolando o limite fixado no artigo 852-B, III, da CLT.
- 9.2 a adequação do prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória, que atualmente encontra-se em 8 dias, em desacordo ao disposto no artigo 885 da CLT (5 dias);
- 9.3 a liberação imediata do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 185-C do Provimento Geral Consolidado, quando transitada em julgado a sentença condenatória, nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal;
- 9.4 a observância, pela secretaria, do teor do artigo 180, II, do PGC, que determina a intimação das partes quando do recebimento dos autos da Justiça Comum, Federal ou Estadual, noticiando o seu número antigo e seu número novo, entre outras informações;
- 9.5 a observância, pela secretaria, do disposto no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.380/80, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação, nas ações de execução fiscal, o número de inscrição no registro da Dívida Ativa - CDA;
- 9.6 a observância, pela secretaria, da disposição contida no artigo 123 do Provimento Geral Consolidado, quanto à obrigatoriedade do registro de carga dos autos no sistema informatizado SAJ-18;
- 9.7 a regularização das inconsistências em andamentos processuais, apontadas no item 5.1 desta ata, bem como o saneamento de falhas que comprometem os registros dos boletins estatísticos, especialmente os andamentos dos incidentes processuais; e maior atenção, pela secretaria, nos lançamentos da tramitação de processos no sistema informatizado, fato que compromete a fidelidade das informações disponíveis para os jurisdicionados; e
- 9.8 a observância do artigo 159-A do PGC quanto à utilização sistemática dos convênios celebrados pelo tribunal, independentemente de
- 

requerimento da parte, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções.

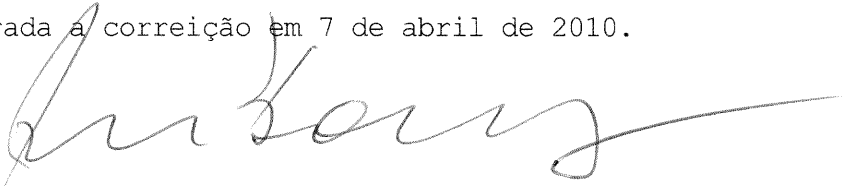
10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor ressalta a qualidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho, não obstante as recomendações constantes desta ata correicional.

Cumprimenta e elogia, pela diligente condução dos feitos, e pela manutenção da qualidade na entrega da prestação jurisdicional, a excelentíssima juíza titular, Dr^a. Silene Aparecida Coelho, a excelentíssima juíza auxiliar, Dr^a. Virgilina Severino dos Santos, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

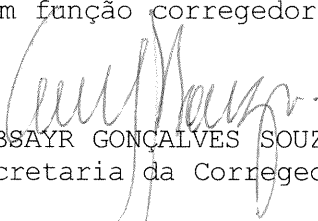
Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, Silvestre Ferreira Leite Júnior, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação, empenho e zelo na execução de suas tarefas, bem como no correto ordenamento dos autos.

A seguir, deu-se por encerrada a correição em 7 de abril de 2010.



MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em função corregedora



ABSAYR GONÇALVES SOUZA

Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional